

ERN-FUNDAÇÃO EST. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Estudo Técnico Preliminar 11/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 03510014.001414/2025-56

2. Descrição da necessidade

2.1. A oferta de condições adequadas de higiene e segurança alimentar nas rotinas diárias de alimentação nos ambientes de trabalho da FUNDASE/RN é essencial para o bom desempenho das atividades, tanto dos agentes públicos quanto da sociedade que busca atendimento. A garantia de itens que proporcionem saúde e limpeza alinha-se aos princípios da eficiência, legalidade e finalidade pública, promovendo o bem-estar de todos.

2.2 A necessidade de compra de pratos, colheres e copos de plástico para as unidades da FUNDASE/RN está intrinsecamente ligada ao cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). O ECA estabelece a prioridade absoluta na promoção de condições que assegurem o desenvolvimento saudável e digno de crianças e adolescentes. A aquisição regular desses materiais é fundamental para criar um ambiente propício à saúde física e psicológica dos acolhidos, cumprindo as diretrizes do estatuto.

2.3 O compromisso institucional da FUNDASE/RN com o cuidado e a proteção integral de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade, bem como com o bem-estar de seus servidores e colaboradores, torna a aquisição de **pratos, colheres e copos de plástico** uma medida essencial. Essa ação é respaldada nos parâmetros e diretrizes estabelecidas pelo Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE, quando se refere a socioeducação, e no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, o qual promove uma importante mudança de paradigma para a proteção da infância e da adolescência, reconhecendo os adolescentes como sujeitos de direito.

2.4 Diante da demanda das unidades socioeducativas CASEP METROPOLITANO, CASE PITIMBU, CASEMI NAZARÉ, CASEMI SANTA CATARINA, CASEF Pe. JOÃO MARIA, CASE MOSSORÓ, CASEMI SANTA DELMIRA, CASEP OESTE, CASE CAICÓ e CASEP SERIDÓ, localizadas nos municípios de Natal/RN, Parnamirim/RN, Caicó/RN e Mossoró/RN, justifica-se a aquisição de pratos, colheres e copos de plástico para um período de 12 meses.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Gerência de Atendimento Socioeducativo	Pedro Augusto de Paiva Neto

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

4.2 Relação dos requisitos necessários

4.2.1. Efetuar o fornecimento do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

4.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);

4.2.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

4.3. Padrões mínimos de qualidade:

4.3.1. Os padrões de qualidade exigidos para essa contratação serão os usualmente exigidos no mercado, tais como: os materiais deverão estar sem avarias, sem defeitos e em condição de uso dentro do prazo de validade.

4.3.2. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº14.133/21, por possuir padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

5. Levantamento de Mercado

5.1. No mercado, existe um número de fornecedores que garantem a participação de empresas e conseqüentemente a concorrência, visando à obtenção de melhores preços, pois são itens comuns, facilmente encontrados no mercado.

5.2 A escolha da solução desta demanda se deu por conhecimento técnico e prático do objeto a ser contratado, por meio da análise da viabilidade de implementação das soluções disponíveis no mercado.

5.3 Sendo assim, de uma forma geral, esta equipe identificou, por experiência e após estudos, que para o registro neste primeiro momento, predominam um tipo de solução, conforme detalhamento:

5.3.1 Contratação por meio de Dispensa de Licitação

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

5.3.2 De modo geral, a contratação por meio eletrônico traz um ganho econômico, uma vez que poderão ser usados o critério de julgamento de menor preço, que aumenta a competitividade entre os participantes, que tendem a ofertar melhores preços e diminuir suas margens de lucro, a depender do quantitativo a ser registrado e posterior aquisição pela Administração.

5.4 Visando ao cumprimento da legislação, entende-se como formato mais adequado a esta contratação a Dispensa, na forma Eletrônica, considerando que, desta forma, a demanda tem total condição de ser atendida por meio do procedimento simplificado. Assim, a solução escolhida atende às determinações legais mostrando-se a opção mais vantajosa para a instituição.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. Diante da presente necessidade no fornecimento dos materiais para atender às demandas das unidades socioeducativas CASEP METROPOLITANO, CASE PITIMBU, CASEMI NAZARÉ, CASEMI SANTA CATARINA, CASEF Pe. JOÃO MARIA, CASE MOSSORÓ, CASEMI SANTA DELMIRA, CASEP OESTE, CASE CAICÓ e CASEP SERIDÓ, unidades pertencentes à FUNDASE/RN, pretende-se adquirir as quantidades adequadas que contemplem a realidade de demanda de cada unidade por um período de 12 meses. Logo, para a solução mais viável, foi escolhida a Dispensa de Licitação, na forma eletrônica.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. O Presente Estudo Técnico Preliminar levou em consideração as seguintes estratégias para o levantamento das quantidades necessárias.

7.1.1. Análise do histórico de consumo do órgão: A análise do histórico de consumo adotada foi uma das principais formas de justificar a quantidade a ser adquirida de um determinado material. Dessa forma, foi possível identificar as quantidades que foram utilizadas e, a partir disso, fazer uma estimativa para um novo processo de aquisição, a fim de atender às demandas das Unidades.

7.1.3. Em resumo, a justificativa das quantidades a serem adquiridas embasou-se em fatos concretos, considerando-se a série histórica do consumo e a eventual ocorrência vindoura capaz de impactar o quantitativo demandado. A utilização de estratégias como a análise do histórico de consumo anual e verificação das necessidades das Unidades de Atendimento foram essenciais para a elaboração do presente Estudo Técnico Preliminar visando o respeito aos princípios que norteiam as licitações públicas. Os processos de compras 03510014.000884/2019-54 e 03510014.001222/2022-05 apresentam a mesma quantidade aqui delimitada, utilizada e suficiente para lapso semelhante ao deste estudo, sendo determinante, portanto, para a repetição da quantidade de itens.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Prato Material: Polipropileno Aplicação: Merenda Escolar Diâmetro: 23 CM Cor: Azul Capacidade: 600 ML	631713	UNIDADE	400
2	Colher Material Corpo: Polipropileno Material Cabo: Polipropileno Aplicação: Preparo De Alimentos Comprimento: Cerca 15 CM	467310	UNIDADE	400
3	Copo Material: Plástico Resistente Capacidade: 300 ML Características Adicionais: Azul	339710	UNIDADE	400

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 4.103,32

8.1. O custo estimado total da contratação, utilizando-se como metodologias estatísticas de cálculo a média e a mediana dos valores relacionados, é de 4.103,32 (quatro mil cento e três reais e trinta e dois centavos), conforme custos unitários obtidos pelo Setor de Compras, Contratos e Convênios da FUNDASE em: **Sites de Busca na Internet:** a coleta de preços foi feita com foco na identificação de produtos ou serviços com características similares ao objeto do processo. Os preços levantados foram confrontados com os valores praticados no mercado de forma regionalizada, considerando também a validade dos contratos disponíveis na plataforma consultada, de forma a garantir a atualidade e aderência das informações coletadas. **Portal de Compras do Governo Federal (Compras.Gov):** utilizou-se os códigos CATMAT indicados no **Estudo Técnico Preliminar.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
	Prato Material: Polipropileno Aplicação: Merenda Escolar				

1	Diâmetro: 23 CM Cor: Azul Capacidade: 600 ML	631713	UNIDADE	400	R\$ 5,1000
2	Colher Material Corpo: Polipropileno Material Cabo: Polipropileno Aplicação: Preparo De Alimentos Comprimento: Cerca 15 CM	467310	UNIDADE	400	R\$ 1,5050
3	Copo Material: Plástico Resistente Capacidade: 300 ML Características Adicionais: Azul	339710	UNIDADE	400	R\$ 3,6533

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. O procedimento em questão será realizado considerando a adjudicação por item, por ser técnica e economicamente viável, favorecendo assim o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não há necessidade de serem feitas quaisquer outras contratações correlatas e/ou independentes para que se atenda à solução proposta por serem itens ordinários.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

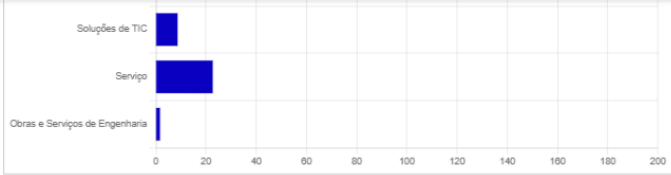
11.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme o §1º do art. 12 da Lei 14.133/21, conforme *print* a seguir (itens 226, 227 e 228, página 20).

Portal Nacional de Contratações Públicas

Buscar no PNCP

Entrar

Total de itens: 228
Valor Total estimado (R\$): R\$ 22.760.264,75



Detalhamento por Categoria

Material

Id do item no PCA	Classe/Grupo	Identificador da Futura Contratação	Valor total estimado	Data desejada
225	8425 - ROUPAS ÍNTIMAS E PARA DORMIR, FEMININAS	453719-55/2026	R\$ 1.061,90	01/05/2026
226	7340 - CUTELEARIA E TALHERES	453719-56/2026	R\$ 664,00	01/07/2026
227	7350 - LOUÇA E ARTIGOS DE MESA	453719-56/2026	R\$ 1.428,00	01/07/2026
228	7350 - LOUÇA E ARTIGOS DE MESA	453719-56/2026	R\$ 1.108,00	01/07/2026

Exibir: 10 | 191-194 de 194 itens | Página: 20

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Como benefícios resultantes deste certame, espera-se melhor atender às demandas das unidades CASEP METROPOLITANO, CASE PITIMBU, CASEMI NAZARÉ, CASEMI SANTA CATARINA, CASEF Pe. JOÃO MARIA, CASE MOSSORÓ, CASEMI SANTA DELMIRA, CASEP OESTE, CASE CAICÓ e CASEP SERIDÓ, unidades pertencentes a FUNDASE/RN, localizadas nos municípios de Natal/RN, Parnamirim/RN, Caicó/RN e Mossoró/RN.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Não haverá outras providências a serem adotadas, pois trata-se de entrega imediata, vinculada ao empenho, conforme Art. 95º, II da Lei 14.133 /2021, o qual preconiza:

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - dispensa de licitação em razão de valor;

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

Dessa forma, este item atende ao requisito previsto na IN nº 58/2022, Art. 9º, §1º.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Inexistem riscos ambientais decorrentes desta pretendida aquisição, visto que os cuidados com os resíduos e descartes das embalagens são observados pelo setor responsável, além de serem itens sem necessidade de descarte especial e de duração de médio a longo prazo.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

HERCULANO RICARDO CAMPOS

Presidente



Assinou eletronicamente em 10/03/2026 às 11:24:19.

PEDRO AUGUSTO DE PAIVA NETO

Gerente de Atendimento Socioeducativo



Assinou eletronicamente em 10/03/2026 às 08:47:08.